



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI N° 019/2008

Súmula: Dispõe sobre o subsidio mensal do Prefeito Vice-Prefeito, Secretario e Vereadores de Alto Paraíso, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsidio mensal do Prefeito de Alto Paraiso, a partir de 1º de janeiro de 2009, será de R\$ 6.999,70 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º O subsidio mensal do Vice-Prefeito de Alto Paraiso, a partir de 1º de janeiro de 2009, fica fixado em R\$3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

Art. 3º O subsidio mensal dos secretários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2009, fica fixado em R\$ 2.017,34 (dois mil e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º O subsidio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a partir de 01 de janeiro de 2009, fica fixado em R\$ 2.296,87 (dois mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondentes a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do subsidio dos Deputados Estaduais do Paraná.

Art. 5º O subsidio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2009, fica fixado em R\$ 3.445,30 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 6º O valor do subsidio de que trata os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o INPC.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 / Dezembro / 2008

Edição N.º 8.453